



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

CONTRATO nº. 006/2024.

- I. **CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Clériston Andrade, nº. 1353, Bairro São Miguel, Barreiras/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.256.893/0001-70, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a empresa **OESTE CARTUCHOS E LOCAÇÕES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Travessa 19 de Maio, 190, Centro, Barreiras-BA inscrita no CNPJ/MF nº. 14.722.071/0001-02, doravante denominada **CONTRATADA**.
- II. **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Presidente da Câmara, o **Sr. ALCIONE RODRIGUES DE MACEDO**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº. 895.398.265-00 e da Carteira de Identidade RG nº. 8177471103 SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade; e a **CONTRATADA** o **Sr. JEAN JAKS ALVES DE BRITO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF/MF nº. 046.428.015-02, e da Carteira de Identidade RG nº. 1434939227 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Hermantino Vieira de Souza, nº.151, Novo Horizonte Barreiras-BA.
- III. **DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do **Sr. ALCIONE RODRIGUES DE MACEDO**, Presidente do Legislativo, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 002/2024**, vinculada ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 250/2024**, que independente de transcrição integra este instrumento, e observadas às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a contratação de empresa do ramo para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no termo de referência.

1.2 - Detalhamento do objeto:

Lote 1: CPU						
Item	Descrição	MARCA/MODELO	UNID.	QUANT	R\$ Unit.	R\$ Total
1.	<p>Computador desktop completo Especificações/Configuração mínimas:</p> <p>Sistema operacional: O sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro ou superior no idioma Português Brasil, deverá estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento.</p> <p>Obs. 1: As marcas eventualmente indicadas abaixo, é meramente referencial, podendo ser ofertado marca similar, equivalente ou de melhor qualidade.</p> <p>Placa Mãe: - Socket Placa Mãe: LGA1200 - Áudio Placa Mãe: Realtek ÁUDIO CODEC 2/4/5.1/7.1 - Rede: GBE 10/100/1000 - Memória: 2x DDR4 64GB (Até 32GB Por Módulo) - 1x slot PCI Express x16 - 1x slot PCI Express x1 - 4 x conectores SATA 6gb - 1 x conector M.2</p>	FACIL/I5	Unid.	06	R\$ 2.316,50	R\$ 13.899,00

BARREIRAS
CAMARA
MUNICIPAL
DE
/EREADORE
:1625689300
0170

assinado digitalmente por
UNIVERSAL CAMARA
MUNICIPAL DE
EREADORES: 879055000170
2. C-IBR. Objeto: conferência.
J: 4581809000149. OUIAC
regularidade. Multiplic. OUIOP-Brasil.
UNIVERSAL CAMARA
MUNICIPAL DE
EREADORES: 10256893000170
data: 2024.06.03 11:57:51-03007
vst PNY Reader Versão: 2023.3.0



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

<p>- 1 x porta D-Sub/VGA - 1 x porta HDMI - 2 x portas USB 3.2 - 4 x portas USB 2.0 - 1 x porta RJ-45 de rede com indicador de led - 3 x conectores de Áudio - 1 x porta PS/2 Teclado, Mouse</p> <p>Processador - Processador tipo Intel Core I5 11400 - 11ª Geração - Frequência: 2.60 Ghz à 4.40 Ghz - Socket: FCLGA1200 - Número de núcleos: 6 - Nº de threads: 12 - Frequência baseada em processador: 2.60 Ghz - Frequência turbo max: 4.40 Ghz - Cache: 12 MB Intel Smart Cache - Velocidade do barramento: 8 GT/s - TDP: 65w</p> <p>Memória RAM - Tamanho: 16 GB - Arquitetura da memória: DDR4 - Expansível até 64GB</p> <p>Armazenamento - SSD: 480 GB</p> <p>Fonte de alimentação - Fonte REAL 450 W - 110/220V – BIVOLT</p> <p>Gabinete tipo: Torre preto</p> <p>Obs. 2: Garantia do fabricante mínima de 12 (doze) meses.</p>					
VALOR TOTAL DO LOTE 1					R\$ 13.899,00

Lote 6: Fragmentadora de Papel						
Item	Descrição	MARCA/MODELO	UNID.	QUANT	R\$ Unit.	R\$ Total
1.	Fragmentadora de Papel, capacidade de corte: 15 folhas ou 1 CD/DVD ou 1 cartão, tipo automática, capacidade da lixeira 20 litros, potência: 300w, 220V/Bivolt. Obs.: Garantia do fabricante mínima de 12 (doze) meses.	COUNTER/TECH	Unid.	02	R\$ 1.344,50	R\$ 2.689,00
VALOR TOTAL DO LOTE 6					R\$ 2.689,00	

BARREIRAS
CAMARA
MUNICIPAL
DE
VEREADORES
16256893000170
0170

1.3 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – Este contrato será executado de forma Indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência vinculado a este instrumento.

CLAUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 - Por força do presente contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 16.588,00 (dezesseis mil e quinhentos e oitenta e oito reais)**.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Prazos:

- i. Prazo de recebimento provisório: No momento da entrega dos materiais, juntamente com a nota fiscal, ocasião em que verificará apenas as quantidades dos itens entregues.
- ii. Prazo de recebimento definitivo do objeto: Após a verificação da quantidade e qualidade dos materiais/serviços entregues e consequente aceitação, será realizado o atesto definitivo da Nota Fiscal, o que ocorrerá no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório.

6.2 Condições de Pagamento:

a) As despesas resultantes do presente contrato serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora;

b) O pagamento será realizado por intermédio do Banco do Brasil, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, em até 30 (trinta) dias do aceite do recebimento definitivo, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II. Certidão Negativa de Débitos Estadual, do Estado sede da empresa;
- III. Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
- IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CND;
- V. Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

c) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;

d) O pagamento da fatura será susado se verificada inexecução do serviço ou serviço em desacordo com as especificações do termo de referência e proposta comercial, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;

e) A empresa contratada deverá apresentar, no campo observações, da Nota Fiscal, os dados bancários: Banco, Agência com dígito e Conta Corrente que deverá ser de titularidade da contratada;

f) Os pagamentos efetuados a crédito de outros bancos, que não seja o Banco do Brasil, serão descontados da taxa bancária, conforme legislação vigente e tabela junto ao Banco do Brasil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

7.1 - O reajustamento de preços poderá ser aplicado à presente contratação, mediante requerimento escrito da CONTRATADA, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data da realização do orçamento estimativo, de acordo com o disposto no art. 92 §§ 3º e 4º, da Lei nº. 14.133/2021, considerando-se para o seu cálculo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro que venha a substituí-lo.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - DA CONTRATADA:

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes neste contrato, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- b) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do objeto deste contrato;
- c) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- d) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do objeto;
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- g) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- h) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelas legislações pertinentes;
- i) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

8.2 - DA CONTRATANTE:

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações deste contrato;
- e) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- f) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 - Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento da

BARREIRAS
CAMARA
MUNICIPAL
DE
VEREADORES
Nº: 1625689300
0170

Assinado digitalmente por
BARREIRAS CAMARA
MUNICIPAL DE
VEREADORES: 16256893000170
E: C=BR, OU=AssinadorPrestacao,
+4451633000140, DN=CAC,
serialID Multiplo, O=ICP-Brasil,
+4451633000140, CN=BARREIRAS CAMARA
MUNICIPAL DE
VEREADORES: 16256893000170
motivo: motivo de sua assinatura
localização: sua localização de
emissão aqui
em: 2024.06.03 11:57:51-03007
int PDF Reader Versão: 2023.3.0



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

CONTRATANTE, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS
PROJETO ATIVIDADE	01.031.001.1001	REEQUIPAMENTO DO PODER LEGISLATIVO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.9.0.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO	1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS
PROJETO ATIVIDADE	01.031.001.2003	GESTÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.9.0.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO	1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A penalidade de multa **poderá**, a depender da gravidade da infração, ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO DE ATÉ
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Legislativo de Barreiras	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Legislativo de Barreiras	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Legislativo de Barreiras	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	6 anos
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	6 anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	6 anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	6 anos

12.2. O atraso injustificado na entrega do objeto e/ou no refazimento dos serviços decorrentes de má qualidade dos serviços prestados implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) ou 10 (dez) dias de atraso, calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, isentando em consequência o LEGISLATIVO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso será considerada a inexecução total do ajuste;

12.2.1. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o objeto/serviço implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da nota de empenho.

A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o objeto/serviço implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total da nota de empenho.

12.2.2. A recusa injustificada da empresa em retirar a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação/recebimento da nota de empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

12.2.3. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Legislativo, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21.



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

12.2.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

13.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da procuradoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 - O presente contrato poderá ser extinto, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da lei nº. 14.133/21, ou quando do transcurso do seu prazo de vigência, sem que haja a competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - A fiscalização do instrumento contratual será exercida pelo(s) agente(s) público(s) abaixo relacionado(s), na forma prevista no Art. 117, da Lei nº. 14.133/21:

Nome	Cargo/Função	Designação
Glauther Claudino Pinheiro	Técnico de Informática	Matrícula nº. 36915

17.1.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

BARREIRAS
CAMARA
MUNICIPAL
DE
VEREADORES
1625689300
0170

assinado digitalmente por
VEREADOR CAMARA
MUNICIPAL DE
-READOR R: 8256893000170
2 2024.06.03 11:57:51-03107
J=4581630000145; OU=AC
Município de Barreiras, O=ICP-Brasil,
C=BR, CN=VEREADOR CAMARA
MUNICIPAL DE
VEREADORES, 16256893000170
sico: motivo de sua assinatura
na
certificação: sua localização de
assinatura
sta: 2024.06.03 11:57:51-03107
util PDF Reader Versão: 2023.3.0



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

17.1.2 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17.1.3 - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

17.2 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

17.3 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barreiras/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Barreiras/BA, 03 de junho de 2024.

Pela Contratante:

BARREIRAS CAMARA
MUNICIPAL DE
VEREADORES:16256
893000170

ALCIONE RODRIGUES DE MACEDO
Presidente do Legislativo

Fiscal(is) de Contrato:

GLAUBER CLAUDINO PINHEIRO
Técnico de Informática
Matrícula nº. 36915

Pela Contratada:

OESTE CARTUCHOS E LOCAÇÕES LTDA
Jean Jaks Alves De Brito
Representante Legal

Testemunhas:

1. Silvian Alves dos Santos Lopes.
RG nº.: 00607431580
2. Debian da S. Matutino Rohloff
RG nº.: 14517061-62

Extratos de Contratos



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO nº.: 003/2024	PROC. ADMINISTRATIVO nº.: 251/2024	DISPENSA ELETRÔNICA nº.: 003/2024
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS	CNPJ nº.: 16.256.893/0001-70	
CONTRATADA: MAX LERNER REIS PROFIRO LTDA.	CNPJ nº.: 12.829.227/0001-23	
OBJETO DO CONTRATO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACAS DE HOMENAGEM E ITENS SIMILARES, CUJA ESPECIFICAÇÕES CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA E FAZEM PARTE DESTE CONTRATO.	
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES	VALOR TOTAL: R\$ 31.500,00	DATA DE ASSINATURA: 20/05/2024
O Contrato estará, na íntegra, disponível nos sites: > https://portaldatransparencia.cmbarreiras.ba.gov.br/contratos/ (Portal do Legislativo); > https://pncp.gov.br/app/contratos?q=barreiras%20camara%20municipal%20de%20vereadores&stat us=todos&pagina=1 (Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP).		

CONTRATO nº.: 004/2024	PROC. ADMINISTRATIVO nº.: 250/2024	DISPENSA ELETRÔNICA nº.: 002/2024
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS	CNPJ nº.: 16.256.893/0001-70	
CONTRATADA: CASTILHO E FERREIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	CNPJ nº.: 15.412.998/0001-09	
OBJETO DO CONTRATO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CUJA ESPECIFICAÇÕES CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA E FAZEM PARTE DESTE CONTRATO.	
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES	VALOR TOTAL: R\$ 20.374,00	DATA DE ASSINATURA: 03/06/2024
O Contrato estará, na íntegra, disponível nos sites: > https://portaldatransparencia.cmbarreiras.ba.gov.br/contratos/ (Portal do Legislativo); > https://pncp.gov.br/app/contratos?q=barreiras%20camara%20municipal%20de%20vereadores&stat us=todos&pagina=1 (Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP).		

CONTRATO nº.: 005/2024	PROC. ADMINISTRATIVO nº.: 250/2024	DISPENSA ELETRÔNICA nº.: 002/2024
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS	CNPJ nº.: 16.256.893/0001-70	
CONTRATADA: INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA.	CNPJ nº.: 07.055.987/0001-90	
OBJETO DO CONTRATO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CUJA ESPECIFICAÇÕES CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA E FAZEM PARTE DESTE CONTRATO.	
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES	VALOR TOTAL: R\$ 1.714,00	DATA DE ASSINATURA: 03/06/2024
O Contrato estará, na íntegra, disponível nos sites: > https://portaldatransparencia.cmbarreiras.ba.gov.br/contratos/ (Portal do Legislativo); > https://pncp.gov.br/app/contratos?q=barreiras%20camara%20municipal%20de%20vereadores&stat us=todos&pagina=1 (Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP).		

CONTRATO nº.: 006/2024	PROC. ADMINISTRATIVO nº.: 250/2024	DISPENSA ELETRÔNICA nº.: 002/2024
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS	CNPJ nº.: 16.256.893/0001-70	
CONTRATADA: OESTE CARTUCHOS E LOCAÇÕES LTDA.	CNPJ nº.: 14.722.071/0001-02	
OBJETO DO CONTRATO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CUJA ESPECIFICAÇÕES CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA E FAZEM PARTE DESTE CONTRATO.	
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES	VALOR TOTAL: R\$ 16.588,00	DATA DE ASSINATURA: 03/06/2024
O Contrato estará, na íntegra, disponível nos sites: > https://portaldatransparencia.cmbarreiras.ba.gov.br/contratos/ (Portal do Legislativo); > https://pncp.gov.br/app/contratos?q=barreiras%20camara%20municipal%20de%20vereadores&stat us=todos&pagina=1 (Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP).		

Avenida Clériston Andrade, 1.353 – Bairro São Miguel – Tel: (77) 3611-9600 / (77) 3611-9628
Home Page: www.camaradebarreiras.ba.gov.br – Ouvidoria: 0800-075-8101



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

PORTARIA Nº 92, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação do Fiscal do Contrato Administrativo nº 006/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 104, Inciso III, e Art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Servidor **GLAUTHER CLAUDINO PINHEIRO**, matrícula nº 36.915, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 006/2024**, cujo objeto é a **contratação de empresa do ramo para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no termo de referência.**

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barreiras-Bahia, 12 de junho de 2024.


ALCIONE RODRIGUES DE MACEDO
Presidente da Câmara Municipal de Barreiras.

Contrato nº 006/2024

Última atualização 14/06/2024

Local: Barreiras/BA **Órgão:** BARREIRAS CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES **Unidade executora:** 010101 - CAMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 002/2023 **Categoria do Processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 14/06/2024 **Data de assinatura:** 03/06/2024 **Vigência:** de 03/06/2024 a 03/06/2025

Id contrato PNCP: 16256893000170-2-000004/2024 **Fonte:** BLL Compras **Id contratação PNCP:** 16256893000170-1-000007/2024

Objeto:

Contratação de empresa do ramo para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no termo de referência.

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: OESTE DOS CARTUCHOS LTDA **CNPJ/CPF:** 14.722.071/0001-02 **Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO_N_0062024.pdf	14/06/2024	Contrato	

Exibir 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.